



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

**EDITAL PROEC/UFERSA Nº 015/2021 – RETIFICADO**

**ELEIÇÃO DESTINADA A COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE EMPRESAS  
JUNIORES DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para condução da eleição de novos membros da Central de Empresas Júniores desta universidade, conforme previsto na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2018. O pleito realizar-se-á no dia 23 de agosto de 2021 no horário das 8h00min às 19h59min, via plataforma eletrônica SigEleição, respeitando as medidas emergenciais de combate a Covid-19 e a possibilidade de se utilizar uma forma remota para a consulta.

**1. DOS OBJETIVOS DA CENTRAL**

1.1. Conforme Resolução UFERSA/CONSUNI Nº 006/2018, no capítulo IV, Art. 16. tem-se que a Central de Empresas Júniores é ligada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) por meio de um Programa de Extensão, cujos objetivos são:

- I - Apoiar a criação de novas empresas juniores;
- II - Divulgar as empresas juniores associadas junto à comunidade;
- III - Promover a troca de informações e experiências entre as empresas juniores da UFERSA; e
- IV - Propor atividades comuns entre as empresas juniores.

1.2. Conforme capítulo IV, Art. 16º em seu Parágrafo único. “As normas de funcionamento da Central de Empresas Júniores devem ser elaboradas por comissão própria, dentre seus membros, e aprovada em reunião”.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Poderão se inscrever para concorrer ao pleito docentes e discentes envolvidos com as ações de Empresas Júniores da UFERSA, que estejam aptos e regulares junto ao cadastro da proposta no SIGAA e formalizadas com CNPJ, sendo:

2.1.1. **Docentes:** ser professor tutor de Empresa Júnior formalizada na UFERSA, cadastrada no SIGAA.

2.1.2. **Discentes:** ser presidente de Empresa Júnior formalizada na UFERSA, cadastrada no SIGAA.

2.2. Sendo as Empresas Júniores consideradas cadastradas no SIGAA, aquelas que possuam a situação diferente de “Cadastro em Andamento” ou “Concluída”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

2.3. Serão consideradas irregulares as propostas de Empresas Juniores que não estejam dentro do período de execução.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas, on-line exclusivamente via e-mail [central.ej@ufersa.edu.br](mailto:central.ej@ufersa.edu.br), no período especificado na Seção 7.

3.2. O assunto do e-mail a ser encaminhado pelo candidato deverá ser “Inscrição na Central EJ - TUTOR” para os docentes, enquanto para os discentes deverá ser “Inscrição na Central EJ - PRESIDENTE”

3.3. No corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações:

- a. Tipo de membro: (Tutor ou Presidente EJ);
- b. Nome completo;
- c. Empresa Júnior vinculada;
- d. Número do CNPJ da empresa Júnior que o tutor/presidente é membro;

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, por e-mail, para [central.ej@ufersa.edu.br](mailto:central.ej@ufersa.edu.br) os documentos comprobatórios acompanhados da ficha de inscrição (ver Apêndice A) preenchida e assinada de forma digital, e uma foto de rosto do candidato em arquivo JPG ou JPEG.

3.5. A PROEC não se responsabilizará pelo envio de arquivos corrompidos, bem como não aceitará a substituição de arquivos e nem a inclusão de informações adicionais após o prazo de inscrição.

3.5.1. Para Docentes (Tutores):

- Comprovação de vínculo institucional efetivo na UFERSA (termo de posse, termo de exercício ou declaração de disciplinas ministradas via Sigaa (SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Declaração de Disciplinas Ministradas);
- Comprovação de tutoria da Empresa Júnior via Sigaa (SIGAA > Portal do Docente > Extensão > Certificados e Declarações > Como Participante ou Membro da Equipe).

3.5.2. Para Discentes (Presidentes da EJ):

- Comprovação de vínculo na UFERSA via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Declaração de vínculo);
- Comprovação de vínculo com a Empresa Júnior via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Extensão > Certificados e Declarações);
- Histórico Escolar da UFERSA via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Emitir Histórico).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

3.6. As inscrições serão deferidas mediante a análise e aprovação dos documentos comprobatórios indicados nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5.

3.7. Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição no pleito, tal como verificadas irregularidades quanto ao cadastro da EJ no SIGAA. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionados neste edital.

3.8. O sorteio do número dos candidatos, com inscrições homologadas, será realizado conforme seção 7, via Google Meet. Os respectivos candidatos receberão o link de acesso à reunião, via e-mails usados nas inscrições, logo após a homologação das candidaturas.

#### **4. DAS VAGAS OFERECIDAS**

4.1. A eleição contemplará as seguintes vagas:

4.1.1. 01 (uma) vaga a ser preenchida pelos docentes tutores das Empresas Juniores, já formalizadas e cadastradas na UFERSA, que tenham interesse em constituir a Central.

4.1.2. 03 (três) vagas a serem preenchidas pelos discentes presidentes das Empresas Juniores, já formalizadas e cadastradas na UFERSA, que tenham interesse em constituir a Central.

#### **5. DA VOTAÇÃO E RESULTADO**

5.1. O processo de eleição será conduzido exclusivamente por meio do sítio eletrônico <<https://eleicoes.ufersa.edu.br/sigeleicao>> para todas as categorias, no período especificado na Seção 7.

5.2. O acesso ao referido módulo (SigEleição) poderá ser feito em qualquer computador, tablet ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIGAA da UFERSA.

5.3. Para votar, o eleitor deverá seguir o caminho: SigEleição > votar > Consulta para o cargo de membro “Tutor da Central da EJ” ou para o membro “Presidente da Central da EJ”.

5.4. Na categoria funcional dos(as) docentes, somente poderá votar aquele(a) pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA (docente efetivo(a)), que seja tutor de alguma Empresa Júnior da UFERSA, cadastrada no SIGAA e em execução, em condição regular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

5.5. Na categoria do corpo discente, constituída pelos(as) estudantes de graduação vinculados a alguma Empresa Júnior da UFERSA que estejam no exercício de Presidente da mesma, cadastrado no SIGAA, somente poderá votar aquele(a) que estiver regularmente matriculado(a) na UFERSA e cursando unidade curricular ou disciplina no semestre em que ocorrer a consulta, com a EJ em situação regular.

5.6. Cada eleitor docente tutor poderá realizar o voto em até 02 (dois) candidatos na sua categoria; cada discente presidente de EJ poderá realizar o voto em até 03 (três) candidatos na sua categoria.

5.7. Lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta será divulgada conforme seção 6, na página eletrônica oficial da PROEC.

5.8. Qualquer reclamação referente a lista de eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta deve ser apresentada, devidamente fundamentada e instruída, conforme seção 6, exclusivamente através do email: [central.ej@ufersa.edu.br](mailto:central.ej@ufersa.edu.br).

5.9. Depois de resolvidas quaisquer reclamações referentes a lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta, será divulgada a lista consolidada definitiva, no sítio eletrônico oficial da PROEC, conforme seção 7.

5.10. O voto é facultativo, personalíssimo e intransferível, não podendo ser efetuado por procuração;

5.11. A autenticação do eleitor no SigEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFERSA.

5.12. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidato(a) o(a) eleitor(a) votou.

5.13. O suporte técnico ao SigEleição será de competência da Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC, durante o período do processo eleitoral.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, CÁLCULO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após encerrado o pleito, conforme cronograma no item 7, o sistema SigEleição automaticamente ficará inacessível para os votantes.

6.2. Encerrado o processo de votação, o Presidente da comissão eleitoral iniciará o processo de apuração, assessorado pela SUTIC, gerando Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

6.3. A totalização dos votos e classificação dos candidatos será entre os seus pares, elencando aqueles com maior quantidade de votos válidos entre as categorias Docente e Discente, para compor a Central.

6.4. A apuração será baseada no relatório eletrônico do SigEleições, por meio de reunião virtual dos membros da comissão eleitoral, onde será lido pelo presidente da comissão eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidato e proclamando ao final a ordem de classificação.

6.5. A apuração assim como toda e qualquer intercorrência ao longo do processo será registrada em ata.

6.6. Lavrada a ata, ela será enviada, junto com os relatórios e demais documentos pertinentes, ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Ufersa.

6.7. Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem: a) mais antigo(a) nas atividades de tutoria da EJ; b) mais antigo(a) em exercício na Ufersa; e c) de maior idade.

6.8. Em casos de desistência de algum dos candidatos será respeitado a ordem decrescente de votos, sendo convidado o próximo candidato classificado.

## **7. DATAS IMPORTANTES DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Publicação do edital: **02/08/2021**, a ser realizado no site da PROEC.

7.2. Período de inscrição dos candidatos: **02/08/2021 a 08/08/2021, até às 23h59min.**

7.3. Homologação parcial das inscrições: **10/08/2021**, a ser divulgado no site da PROEC.

7.4. Recursos para inscrições: **até 24 horas após a divulgação do resultado da inscrição.**

7.5. Homologação final das inscrições: **12/08/2021**, a ser divulgado no site da PROEC.

7.6. Divulgação dos números dos candidatos: **24/08/2021.**

7.7. Publicação da Lista de eleitores aptos: **24/08/2021**, a ser divulgado no site da PROEC.

7.8. Reclamação referente à lista de eleitores(as) aptos(as): **24/08/2021, até às 23h59min.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

7.9. Publicação da Lista consolidada definitiva: **25/08/2021**.

7.10. Votação dos candidatos: **26/08/2021, das 8h00min às 19h59min**.

7.11. Apuração dos votos e publicação de relatório com resultado da votação: **26/08/2021**, a ser divulgado no site da PROEC.

7.12. Interposição de recursos: **27/08/2021**.

7.13. Divulgação do resultado final: **30/08/2021**, a ser divulgado no site da PROEC.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer recurso contra as decisões desta comissão eleitoral deve ser apresentado exclusivamente através do e-mail [central.ej@ufersa.edu.br](mailto:central.ej@ufersa.edu.br), contendo as razões do recurso (APÊNDICE B) e os documentos e demais elementos que sustentam o pedido de revisão da decisão.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos, excepcionais, a este edital serão apreciados pela comissão eleitoral.

Mossoró (RN), 02 de agosto de 2021.

**David Custódio de Sena**  
Presidente da Comissão Eleitoral

### **MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO**

Docente: David Custódio de Sena

Técnico Administrativo: Francisco Aravena Januário Leite

Discente: Antônio Ítalo de Oliveira

### **SUPLENTES**

Docente: Antônio Carlos Leite Barbosa

Técnico Administrativo: Francisco Radamés Lima Dantas

Discente: Márcio Denis da Silva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900  
E-mail: [proec@ufersa.edu.br](mailto:proec@ufersa.edu.br)

(APÊNDICE A)

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A MEMBRO DA CENTRAL DE  
EMPRESAS JUNIORES DA UFERSA**

Nome do candidato:

email:

matrícula:

Empresa Júnior da UFERSA vinculada:

Cargo: ( ) Tutor de EJ da UFERSA ( ) Presidente de EJ da UFERSA

Tempo de vínculo com a UFERSA:

Tempo de vínculo com a EJ da UFERSA:

Eu, \_\_\_\_\_, com matrícula \_\_\_\_\_  
, vinculado a Empresa Júnior da UFERSA, declaro estar ciente e de acordo com os  
termos do Edital PROEC/UFERSA nº 015/2021 referente ao processo de consulta  
dos membros da Central de Empresas Juniores da UFERSA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do candidato, matrícula)

